

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Almtc. Octavio Medeiros, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Almtc. Pinto de Lima.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Major Brigadeiro Heitor Várady, por achar-se licenciado e Brig. Armando Trompowsky, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta do dia 24/11/1952 :

№ 22.070 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Rev. - O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima. - Apelante: A Promotoria da 1ª Auditiroa da 3ª R.M. - Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e João Simão Gomes de Souza, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. à vista do n. I do art. 29 do mesmo Código. - [O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, reformando a sentença, condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

№ 22.058 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Apelante: Edino Amorim, cabo do 1º R.I., condenado a dois anos de prisão, incurso no art. 198, § 4º, n. V c/c o art. 57 e art. 62, n. I, tudo

(Cont. da ata da 110ª ses. em 26/11/1952)

do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimemente.

№ 22.074 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha e Waldemir Santa Rosa, M.N.1ª cl. AT. nº 450.054, condenado, fixada a pena base no limite mínimo do art. 198 em que foi denunciado, aumentada de doze meses em vista da agravante do art. 59, letra "k" e diminuída de 1/3, na forma do § 2º do aludido art. 198, ou sejam dezesseis meses de prisão, ex-vi do art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha e Waldemir Santa Rosa, M.N.1ª cl. nº... 450.054.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para reduzir a penalidade a 5 meses de prisão, como incurso no art. 198, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgel de Rezende, que reduziam a pena a 1/3.

№ 21.234 (Emb.) Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha - Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargantes: Nello Del Lima, civil, condenado a 1 mês de detenção pelo art. 209 do C.P.M., por desclassificação; José Lotti, extranumerário-diarista do Parque de Aeronáutica dos Afonsos, condenado a 2 anos e 4 meses de reclusão, pelo art. 198, parágrafo V do C.P.M.- Embargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar de 27/6/52.- O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para absolver Nello Del Lima e reduzir a pena para 9 meses e 10 dias de prisão pelo art. 209 do C.P.M. referente a José Lotti, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Alnte. Octavio Medeiros, que desprezava os embargos e Gen. Alencar Araripo, que recebia para absolver José Lotti.- Impedido o Exmo. Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.

№ ~~22.074~~ 22.078 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripo.- Apelante: Mario Rodrigues Pinto, soldado do 5º R.I., condenado a vinte meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 16 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.

№ 21.966 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronáutica e o cap. I.Aer. José Augusto Martins, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 229, § 2º do C.P.M., por desclassificação do dispositivo em que foi denunciado (art. 229, § 1º do C.P.M.), e o 2º Ten. I.Aer. Alcyr Candido de Almeida, condenado a três anos de re

(Cont. da ata da 110ª ses. em 26/11/1952)

reclusão, incurso no art. 229 do C.P.M..- Apela-
 dados: O Conselho Especial de Justiça da 2ª Au-
 ditoria da Aeronáutica e o cap. I. Aer. José Au-
 gusto Martins, condenado por desclassificação
 do § 1º do art. 229 do C.P.M., para o § 2º do
 mesmo art., a pena de seis meses de prisão. -

O Tribunal resolveu dar provimento à apelação
 para; desclassificando o crime para o art. 237
 do C.P.M., condenar o Cap. José Augusto Mar-
 tins a 3 meses e o Ten. Alcyr Candido de Al-
 meida, a 6 meses de suspensão do posto, contra
 os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso
 de Castro, que confirmava a sentença, na parte
 referente ao Ten. Alcyr Candido de Almeida; Dr.
 Vaz de Mello, que absolvía o Cap. José Augusto
 Martins e condonava o Ten. Alcyr Candido de Al-
 meida a 1 ano pelo art. 203 do C.P.M.; Dr. Bo-
 cayuva Cunha, que confirmava a sentença na par-
 te referente ao Ten. Alcyr Candido de Almeida;
 Almo. Pinto de Lima, que absolvía o Cap. José
 Augusto Martins e condenava o Ten. Alcyr Candi-
 do de Almeida a 3 meses; e Dr. Murgel de Rezen-
 de, que absolvía o Cap. José Augusto Martins.

- Nº 22.098 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. A-
 lençar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima.-
 Apelante: Ivan Anselmo Mendes, soldado do 6º B.E., condenado a cinco meses de
 detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 6º
 Batalhão de Engenharia.- O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 4 meses de prisão, unân-
 imemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 21.933 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alençar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almo. Octávio
 Medeiros.- Apelante: José Januário de Medeiros, soldado do 14º R.I., condenado a dez mē-
 ses e quinze dias de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conse-
 lho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tri-
 bunal resolveu reduzir a penalidade a 6 meses de prisão, unânimemente. Não tomou parte no
 julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.
- Nº 22.099 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almo. Octá-
 vio Medeiros.- Apelante: Nestor Paulo Lotti, soldado da Base Aérea de Porto Alegre, condena-
 do a seis meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar. -
 Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Porto Alegre.- O Tribunal resolveu confirmar
 a sentença, unânimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de
 Rezende.

(Cont. da ata da 110ª ses. em 25/11/1952)

- 8
- Nº 22.061 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Oracy Pereira de Aquino, soldado do Depósito Regional de Material de Motomecanização, condenado no grau mínimo (seis meses de prisão), incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel do Depósito Regional de Material de Motomecanização. O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima, que absolvía. Não tomou parte no julgamento; o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. BB
- 8
- Nº 22.075 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: João Teixeira Filho, soldado do 1º R.C.G., condenado à pena mínima de quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, unânimeamente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. BB
- 8
- Nº 22.054 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Apelante: José Araujo Gomes da Silva, soldado do 23º B.C., condenado no grau submédio do art. 159 do Código Penal Militar (seis meses de prisão).- Apelado: O Conselho de Justiça do 23º Batalhão de Caçadores. O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 4 meses de prisão, unânimeamente. Não tomou parte no julgamento; o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. BB
- 8
- Nº 22.083 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Infantaria e Orlando Lopes Cançado, soldado do 10º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. O Tribunal resolveu confirmar a sentença, unânimeamente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. BB
- 8
- Nº 22.090 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Almtc. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almtc. Pinto de Lima.- Apelante: Manoel Donato dos Santos, soldado do B.E.E., condenado na forma do art. 57 do C.P.M. a sete meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42 do referido Código, tendo para tanto, fixada a pena base em oito me-

(Cont. da ata da 110ª ses. em 26/11/1952)

mês e diminuído a mesma de um mês de acordo com as atenuantes n.ºs. I e III do art. 62, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do quartel do Batalhão Escola de Engenharia. O Tribunal resolveu reduzir a penalidade a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente: Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel do Rezende.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 6 de outubro, Petição 104 (CC)
 Ses. de 31 de outubro, Ap.: 22.008 (PL/AT)
 Rev. Criminal 621 (BC/MR)
 Ses. de 3 de novembro, Aps.:
 22.073 (PL/AT) 22.086 (AT/PL) 22.101 (AT/PL)
 Ses. de 5 de novembro,
 Inquérito 46 (BC)
 Aps.:
 21.881 (AA/AT) 22.091 (BC/CC) 22.103 (PL/AT)
 Ses. de 7 de novembro, Aps.:
 22:071 (AA/OM) 22:084 (PL/OM) 22:089 (MR/VM) 22:102 (AA/OM)
 22.095 (PL/AA) 22.125 (AA/AT) 22.106 (AT/OM) 22.140 (AA/AT)
 S.ºs. de 10 de novembro, Aps.:
 22.114 (OM/AA) 22.121 (PL/AT)
 Ses. de 12 de novembro, Aps.:
 21:717 (AT/AA) 21:906 (AA/PL) 22:109 (PL/AA) 22:112 (AA/PL)
 22:111 (AT/AA) 22:120 (AA/OM) 22:126 (PL/AA) 22:130 (AA/PL)
 22:129 (AT/AA) 22:135 (AA/OM)
 Rev. Criminal 626 (CC/MR)
 Ses. de 14 de novembro, Aps.:
 21.441 (CC/MR) 22:063 (AA/AT) 22:096 (OM/AT) 22:119 (AT/PL)
 22:123 (OM/PL) 22:133 (AT/PL) 22:136 (PL/AT) 22:146 (AT/AA)
 22:141 (PL/AA) 22:155 (AA/AT)
 Ses. de 17 de novembro, Aps.:
 22:110 (OM/AT) 22:122 (BC/VM) 22:128 (OM/AT) 22:134 (CC/MR)
 Rev. Criminal 601 (BC/CC)
 Ses. de 21 de novembro, Aps.:
 22:077 (AA/AT) 22:092 (AT/OM) 22:100 (OM/AA) 22:105 (CC/BC)
 22:116 (VM/BC) 22:138 (MR/VM) 22:127 (VM/CC) 22:145 (OM/AT)
 22:143 (VM/MR) 22:157 (MR/CC) 22:172 (AA/AT) 22:159 (OM/AT)
 22:185 (AA/AT)
 Rev. Criminal 625 (MR/BC)
 Ses. de 24 de novembro,
 Recurso Criminal 3.459 (BC)
 Aps.:
 22:124 (AT/OM) 22:132 (OM/AA) 22:139 (AT/OM) 22:149 (OM/AA)
 22:151 (AA/OM) 22:154 (AT/OM) 22:163 (OM/AA) 22:165 (CC/VM)
 22:175 (AT/AA) 22:199 (MR/VM) 22:200 (AA/AT)
 Ses. de 26 de novembro, Aps.:
 22:174 (OM/AT) 22:186 (VM/CC) 22:194 (AA/OM) 22:202 (OM/AT)
 22:208 (AA/OM) 22:212 (AA/AT).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

